



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução 06/2020 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos das unidades escolares municipais de Bela Vista de Goiás, com Recursos FNDE/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se pela necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial saudável dos alunos matriculados nas Unidades Escolares do município de Bela Vista de Goiás, garantindo melhoria na aprendizagem, no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

O presente Termo de Referência tem a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, com entrega parcelada de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:



ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	400	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E FINA 1KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO1, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E UMIDADE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE INTEGRO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE SELADO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM O NOME, PESO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
2	200	UNID	POLVILHO AZEDO TIPO CASEIRO 1KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS POLVILHO AZEDO DE 1ª QUALIDADE. COM ASPECTO GROSSO. EMBALAGEM PRIMARIA A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRAL E CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE LIQUIDA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE		

			DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
3	300	UNID	QUEIJO TIPO MINAS FRESCO MÍNIMO 700 GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUEIJO TIPO MINAS FRESCO, DE BOA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO E ESTAR SALGADO DEMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
4	200	UNID	QUEIJO TIPO MINAS CURADO E RALADO 500 GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUEIJO TIPO MINAS CURADO RALADO, DE BOA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO E ESTAR SALGADO DEMAIS. EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE		

			ARMAZENAGEM. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
5	100	BDJ	OVOS TIPO GRANDE CARTELA 30X1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEVEM APRESENTAR CASCA ÀSPERA, POROSA, SECA E LIMPA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FORNECEDOR, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUITANTE		
6	100	KG	ABOBORA MADURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
7	600	KG	ABOBRINHAVERDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEVERÁ SER DE QUALIDADE, GRAÚDA,VERDINHA, CASCA INTEGRAL, COM SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS,SEM DANOS FÍSICOS E		

			MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMARIA EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
8	500	UNID	ALFACE PALITO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS GRAÚDAS, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. AS FOLHAS NÃO DEVERÃO ESTAR MURCHAS, AMARELADAS COM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, RESÍDUOS OU PRESENÇA DE PARASITA EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
9	3.500	KG	BANANA PRATA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FRESCA, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA FIRME E INTACTA, GRAU DE MATURAÇÃO MEDIA E COLORAÇÃO UNIFORME. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
10	500	KG	BETERRABA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FRESCA, GRAÚDA, LAVADA, COM CASCA FIRME, LISA E INTACTA, COLORAÇÃO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO		

			DEVERÁ APRESENTAR FOLHAS, SUJIDADES COMO TERRAS,DANOS FÍSICOSOU MECÂNICOS. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
11	300	UNID	BRÓCOLIS APROXIMADAMENTE 300GR(PACOTE) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BRÓCOLIS EXTRA,LIVRESDEFUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. CABEÇAS DE COR VERDE ESCURA, FIRMES,COMPACTAS, COM GRANULAÇÃO FINA E SEM SINAIS DE PARASITAS, PODRIDÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
12	50	KG	CASTANHA DE BARU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CASTANHA DE BARU, SEM CASCA, SEMENTE COMESTÍVEL EXTRAÍDO DO FRUTO DO BARUZEIRO. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES, BOLORES E COM CHEIRO E GOSTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: PACOTE INTEGRO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE SELADO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM O NOME, PESO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DO FABRICANTE.		

			VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
13	1.000	KG	CENOURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LARANJA, NOVA, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO. NÃO PODERÁ ESTAREM MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
14	600	PCT	CHEIRO VERDE PRODUTO COMPOSTO POR COENTRO E CEBOLINHA, POSSUINDO FOLHAS LISAS, VIVA E VIÇOSA DE COR VERDE BRILHANTE, DE TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE LIVRE DE RESÍDUOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, MAÇOS DE ATÉ 300G.		
15	200	KG	CHUCHU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS AS FOLHAS DEVERAM ESTAR INTEGRAS COR VERDE ESCURAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRME E BEM		

			DESENVOLVIDA, FRESCA. TAMANHO MÉDIO. AS FOLHAS NÃO DEVERAM ESTAR MURCHAS, AMARELADAS, COM SINAIS DE PARASITAS, TERRA ,DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
16	800	UNID	COUVE MANTEIGA DE APROXIMADAMENTE 400GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS AS FOLHAS DEVERAM ESTAR INTEGRAS COR VERDE ESCURAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA,FRESCA. TAMANHO MÉDIO. AS FOLHAS NÃO DEVERAM ESTAR MURCHAS,AMARELADAS,COM SINAIS DE PARASITAS, TERRA, DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
17	4.000	KG	LARANJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA, COM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM:		

			EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
18	2.000	KG	MAMÃO FORMOSA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CASCA FIRME, LISA E INTACTA, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME SEM PRESENÇA DE PODRIDÃO. TAMANHO MÉDIO A GRANDE EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
19	1.600	KG	MANDIOCA DESCASCADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SEM CASCA, FIRME E INTACTA, COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR NOME DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
20	150	KG	MANGA TOMMY CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CASCA LISA E INTACTA, POLPA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME E GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PODRIDÃO OU DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE		

			SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
21	5.000	KG	MELANCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. POLPA FIRME E INTACTA. EMBALAGEM EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
22	500	UNID .	MILHO VERDE PACOTE COM 5 UNIDADES GRANDES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MILHO VERDE FRESCO: ESPIGA DE BOA QUALIDADE GRÃOS SEM FERIMENTOS, MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME, DESCASCADO. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
23	400	KG	REPOLHO VERDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REPOLHO BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS		

			RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
24	1.500	KG	TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, GRAÚDO, DE POLPA FIRME E INTACTA. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.		
25	150	UNID	PEQUI EM CONSERVA 500 G CARACTERISITICAS TÉCNICAS POLPA DE PEQUI FATIADA IMERSA EM ÓLEO DE GIRASSOL E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA EMBALAGEM DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		
26	200	UNID	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 140 GR LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, FERMENTO LÁTICO, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO ADIÇÃO DE ATIVO E ZERO ADIÇÃO DE CONSERVANTE. EMBALAGEM PRIMARIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS		

			A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
27	8.000	UNID .	IOGURTE – SABORES VARIADOS 120GR IOGURTE INTEGRAL ADOÇADO, PRODUTO PRODUZIDO INTEGRAL SEM A ADIÇÃO DE SORO DE LEITE (VERDADEIRO IOGURTE), O QUE CONFERE A CONSISTÊNCIA CREMOSA DO PRODUTO. NA SUA COMPOSIÇÃO SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E NEM ESPESSTANTES, SENDO ASSIM UM PRODUTO NATURAL CREMOSO EMBALAGEM PRIMARIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
28	7.000	UNID	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO LEITE PASTEURIZADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO. LEITE PROCESSADO E CENTRIFUGADO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO À 72°C COM 3% DE GORDURA, PRODUTO SEGURO EM TERMOS MICROBIOLÓGICOS COM CONSERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. EMBALAGEM PRIMEIRA DEVERÁ CONTER ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
29	200	UNID .	MANTEIGA DE LEITE COM SAL 500 GR MANTEIGA DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. PRODUZIDA COM O CREME DE LEITE RETIRADO DO LEITE COM MATURAÇÃO EM CÂMARA FRIA SEM ADIÇÃO		

			DE CORANTES. EM EMBALAGEM INTEGRA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO PRODUTO E DO FABRICANTE, QUANTIDADE E NÚMERO DO LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		
--	--	--	---	--	--

* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa de valor da presente contratação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 119, de 28 de fevereiro de 2024.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O pedido de contratação deste Termo se dá através de chamada pública, conforme art. 14, da Lei Federal Nº11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

6. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE, no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução/CD/FNDE nº 26 que dispõe sobre o PNAE.

7.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III– o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3. ENVELOPE Nº 02– PROJETO DE VENDA

- 7.3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexos III, IV e V.
- 7.3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado, após publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 7.3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 7.3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade, o do estado e o do País;
 - III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 8.3. Em cada grupo de projetos, serão observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção: Grupo de mulheres da agricultura familiar, assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de mulheres da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de mulheres da agricultura familiar, assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de mulheres, assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- I Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - II Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma em anexo:

9.1.1. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação bem como nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço Anexo I.

9.1.2. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

Hortifrutigranjeiros - semanalmente,

Lácteos—diariamente

Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade Escolar.

9.1.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante.

9.1.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

9.1.5. O fornecimento será de segunda à sexta, nos locais e endereços indicados no anexo I, das 07:00 às 17:00h, podendo variar conforme especificado na ordem de compras.

10. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE / RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

10.1. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

10.2. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

10.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber(SIM,SIE, SIF).

10.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

10.4.1. Identificação do produto.

10.4.2. Embalagem original e intacta.

10.4.3. Data de fabricação.

10.4.4. Data de validade.

10.4.5. Peso líquido.

10.4.6. Número do Lote.

10.4.7. Nome do fabricante.

10.4.8. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

10.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os itens ofertados conterão prazo de garantia de uso imediato.

13. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

13.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

Servidor(a)	Anna Paula da Silva Magalhães Garcia
Matrícula	5083

13.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.
- b) A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Nº 14.133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. São obrigações do CONTRATADO:

14.1.1. Fornecer os produtos respeitando o disposto no Projeto de Venda e as condições de entrega dispostas neste edital;

14.1.2. Ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

14.1.3. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14.1.4. É expressamente vedada a subcontratação.

14.2. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

14.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1. Fiscalizar a execução do contrato;

15.1.2. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço ofertado.

16. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado para contratação será efetivado após a pesquisa de mercado conforme instruções descritas na legislação em vigor no momento.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E SESSÃO PRESENCIAL

17.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

17.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei Nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

17.3. A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

17.4. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

17.5. A aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio de CHAMADA PÚBLICA, dispensando-se, nesse caso, o processo licitatório. A CHAMADA PÚBLICA consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os alunos. Fortalecendo o desenvolvimento da agricultura familiar local e favorecendo o acesso de alimentos saudáveis e de qualidade ao alunado.

17.6. Neste sentido, a escolha da realização no certame na forma presencial, é justificada pela necessidade de buscar a maior participação dos agricultores familiares que não tem pleno acesso à internet, e outros mecanismos eletrônicos necessários para participação de um certame remoto, logo, como a Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, fica a justificada a escolha da administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>; e não poderá ter preços superiores ao preço de referência, indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

18.1. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais, nos termos do art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

18.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

18.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil;

- 18.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 18.5. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 18.6. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Fundo Municipal de Educação de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 18.7. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- 18.8. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo telefone (62) 3551-7054, ou por escrito com protocolo da Prefeitura de Bela Vista de Goiás.
- 18.9. A presente Chamada Pública será publicada no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), jornal de grande circulação, no placar da Prefeitura de Bela Vista de Goiás e nos sites oficiais da Prefeitura de Bela Vista de Goiás e da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgada ainda para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE 26/2013.

Bela Vista de Goiás-GO, 04 de dezembro de 2025.

ALTAMIRO GOMES GUIMARÃES NETO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 11/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPOEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DE GOIÁS - GOIÁS

Ord.	Escolas	Endereço	Telefone	Diretor(a)	Telefone
1	CMEI Dona Baltira de Moraes Souza	Rua Já nº 01, Jardim Alfaville.	3551-7034	Renata Andrade Brandão de Moraes	9.9985-0494
2	CMEI Leticia Alves do Carmo	Rua Dr. José Rodrigues de Moraes, esquina com a Rua Leandra Antônio Rocha Qd. 26 - Residencial Pérola do Sul	3551-7005	Marcelly Cordeiro da Silva Araujo	9.966-5421
3	Creche Menino Jesus de Praga	Rua Manoel Adorno, nº 33- Parque Buritizais.	3551-3270	Marta Fabiana	9. 9901-4640
4	Escola de Municipal Josafá Cardoso Gomes	Rua 7 de Setembro, Centro, Roselândia	3551-0015	Ingrid Noemia Fernandes Dona Sol	9.9964-6776
5	Escola Emílio Blanke	Rua da Consolação, nº 271 - Bairro Santa Cruz	3551-1364	Maria do Socorro	9 9608-9813
6	Escola M. Dona Menina	Rua José Pereira, Qd. 19 - Setor Lúcia Alice.	3025-0104	Vânia Destefano Pires	9.9616-2884
7	Escola M. Dona Orcinda José de Oliveira	Rua São Bernardo, s/n, Loteamento Jardim Barcelona, Zona Rural.	9.8114-2166	Eulene Moraes dos Santos	9.9608-4100
8	Escola M. Filostro Machado Carneiro	Rua Professora Miranda, s/n - Conjunto Pérola do Sul.	3551-2332	Yone Martins de Oliveira Silva	9.9453-5137
9	Escola M. Geraldo Clarimundo Prego 2	Rua 02 nº 293, Setor Ulisses Guimarães.	3025-0101	Fernanda Vieira Brandão	9.9673-0302
10	Escola M. Geraldo Clarimundo Prego 1	Rua Alan Kardec, nº 131, Centro.	3551-3569 3025-0182	Simone Gomes Guimarães	9.9981-2077
11	Escola M. Nicanor Gomes Pereira	Fazenda Matinha, Zona Rural.	9.9633-0798	Núbia Rejane Domingues Siqueira	9.9865-3323
12	Escola M. São Vicente	Rua Araguaia, s/nº , Vila São Vicente.	3551-7068	Gigriole Madeira Oliveira	9.8503-0989
13	Escola M. Professora Romilda Gomes dos Santos	Rua José Pontes, s/n, São Jorge	3551-7030	Joaquim Bessa de Oliveira Neto	9.9322-9758
14	Escola M. Lalita Carneiro	Rua 05, Esq. c/ Rua 12, Residencial Armando Antônio	3551-7098	Ariane Guimarães Mendes	9.9653-9753